



NOTA TÉCNICA CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133/2021

DESPACHO

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES PARA O PROJETO PROTURES MONAST - CAVEIRAS

Trata a presente Nota Técnica da necessidade de contratação de consultoria técnica especializada visando à estruturação e ordenamento do turismo responsável no Monumento Natural Serra das Torres, setor Pedra das Caveiras, no Município de Atílio Vivacqua/ES, por meio do Projeto PROTURES MONAST - CAVEIRAS. Este projeto, de relevante interesse público, tem como objetivo desenvolver o potencial turístico e econômico da região, proporcionando a vinda de novos pequenos negócios, agroindústrias e agentes turísticos que se beneficiarão da estruturação e fortalecimento desta rota.

Conforme a Proposta Comercial e apresentação do projeto, verificou-se a possibilidade de contratação direta do SEBRAE/ES para a realização dos serviços, conforme justificativas e fundamentação legal abaixo.

1. DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/ES

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE/ES) é uma entidade integrante do Sistema “S”, instituída pela Lei 8.029/1990, alterada pela Lei nº 8.154/1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.570/1990. Por intermédio do referido dispositivo legal, transformou-se em serviço social autônomo, possuindo personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (entidade paraestatal).

A competência do SEBRAE está prevista no Art. 9º da Lei 8.029/1990:

Art. 9º - Compete ao serviço social autônomo a que se refere o artigo anterior planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e



pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica.” (Incluído pela Lei nº 8.154, de 1990)

O Estatuto Social do SEBRAE/ES, por sua vez, dispõe:

Art. 5º - O SEBRAE/ES, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes.

Desta forma, o SEBRAE/ES é uma entidade que desenvolve atividades de interesse público e em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, atuando em conjunto com o Estado para desempenhar tarefas consideradas de relevante interesse social. É uma instituição que promove o desenvolvimento e a competitividade das micro e pequenas empresas, oferecendo uma ampla gama de serviços e soluções para empreendedores e potenciais empreendedores, incluindo capacitação empresarial, consultoria, orientação técnica, e suporte para inovação e gestão.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na consultoria especializada para a execução do Projeto PROTURES MONAST - CAVEIRAS, que visa a estruturação e ordenamento do turismo responsável no Monumento Natural Serra das Torres, setor Pedra das Caveiras. O projeto abrange as seguintes etapas:

- **Diagnóstico Situacional do Atrativo (DSA):** Mapeamento de trilhas, avaliação de acessibilidade e segurança, estudo de impacto ambiental e social (ESG), análise da gestão do turismo, envolvimento da comunidade e perfil dos agentes de turismo.
- **Norma de Visitação Turística (NVT):** Definição de regras de conduta, critérios de uso público, encargos de visitantes e operadores, e construção de modelo



de concessão. Processo participativo com oficinas.

- **Experiências Turísticas Sustentáveis (ETS):** Definição de roteiros, número de participantes, duração, pernoite e alimentação (ISO 21103), sistematização de informações (ABNT PR 2030), e padronização de metodologia de condução de visitantes (ISO 20611).
- **Sistema de Gestão de Segurança (SGS):** Implementação da norma ISO 21101, capacitação da pessoa jurídica terceirizada responsável pela operação, e mentoria especializada.

O prazo estimado para a execução integral dos serviços é de **6 (seis) meses**, com o valor a ser pago pelo Município de Atílio Vivacqua de **R\$ 48.587,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente à sua parcela de contribuição para o projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Dito isto, via de regra, toda contratação realizada pela Administração Pública deve ocorrer através de licitação, com base na vigente Lei 14.133/2021, imposição determinada na Constituição Federal (Art. 37, XXI), a fim de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade e probidade administrativa. Como exceção, a Lei 14.133/2021 prevê a contratação direta para as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, haja vista que existem determinadas situações em que se excetua a realização do procedimento licitatório.

Neste sentido, há possibilidade de contratação direta do SEBRAE/ES, para prestar ou fornecer serviços correspondentes ao desenvolvimento dos pequenos negócios e do turismo local, com base no Art. 74, caput, e incisos I e III, da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade), pela exclusividade e notória especialização do SEBRAE nos serviços que presta, conforme detalhado a seguir:

3.1. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação do SEBRAE/ES também se justifica pela inexigibilidade de licitação, dada a natureza técnico-profissional especializada e singular dos serviços e a notória especialização da instituição. O Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021



prevê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; (....) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O SEBRAE/ES goza de inquestionável reputação ético-profissional e, nos termos da legislação que o criou, não possui finalidade lucrativa. Seus objetivos principais incluem planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento. A atuação do SEBRAE/ES no fomento ao desenvolvimento sustentável, à competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente em áreas como economia, administração e legislação, configura a notória especialização para o objeto da presente contratação.

O sistema SEBRAE é regido por um Regulamento próprio de contratações aprovado pelo TCU, que admite o credenciamento de prestadores de serviços para a implementação de seus serviços próprios (consultorias, cursos, instrutorias etc.), e os valores dos serviços são compatíveis com o praticado no mercado.

No caso em tela, o objeto da contratação (estruturação e ordenamento do turismo responsável, com foco no desenvolvimento de pequenos negócios e agentes turísticos) possui nexo efetivo com as finalidades institucionais do SEBRAE/ES, que detém a capacidade técnica e a notória especialização para a execução dos serviços por meios próprios, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado, conforme a Proposta Comercial apresentada.

4. DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

O valor da contratação a ser pago pelo Município de Atílio Vivacqua é de **R\$ 48.587,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado para serviços de consultoria especializada desta natureza e correspondente à sua parcela de



contribuição no projeto. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se pela possibilidade de Contratação Direta do SEBRAE/ES para a execução do Projeto PROTURES MONAST - CAVEIRAS, com fundamento no Art. 74, III (inexigibilidade) da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a instituição possui finalidade compatível com o objeto do contrato, inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização na área, além da compatibilidade do valor com os preços de mercado.

É o parecer.

Atílio Vivacqua/ES, abril de 2026.

GABRIEL COELHO ROCHA

Secretário de Governo, Planejamento e Desenvolvimento

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Secretário de Meio Ambiente

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL COELHO ROCHA
SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:03:18 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA/GAB - SEMMA - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:10:15 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 20/04/2026 11:04:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/04/2026 11:10:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIEL COELHO ROCHA (SECRET. MUNICIPAL - SEMGOV/GAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1S969P>